



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07018179020198010001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RODRIGO COSTA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Em resposta ao apurado pelo Ilustre perito no laudo pericial, cabe ressaltar que a parte autora requereu administrativamente indenização à ré, sendo realizada pericia a qual apurou sequelas no ombro esquerdo em decorrência de lesão acometida na clavícula com repercussão leve (25%), efetuando o pagamento no valor de R\$1.687,50:

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3170407668
Vítima: RODRIGO COSTA DA SILVA

Cidade: Rio Branco
Data do acidente: 07/06/2017

Natureza: Invalidez Permanente
Seguradora: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

PARECER

Diagnóstico: Fratura de clavícula esquerda

Descrição do exame Deficit funcional moderado do ombro esquerdo
médico pericial:

Resultados terapêuticos: Apresenta limitação moderada da elevação e rotação na movimentação do ombro esquerdo e da rotações interna e externa . teve alta hospitalar no mesmo dia do acidente, optado por tratamento conservador com imobilização em {QUOTES}8{QUOTES}, não realizou tratamento fisioterápico.

Sequelas permanentes: APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO OMBRO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 11/10/2017

Conduta mantida:

Observações: *NOTA DO REVISOR - MANTIDO ENQUADRAMENTO EM ARTICULAÇÃO DEVIDO A NÃO REPERCUSSÃO NO MEMBRO

Médico examinador: MARCUS VINICIUS SHOITI YOMURA

CRM do médico: 890

UF do CRM do médico: AC

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

PRESTADOR

CNIS - Cadastro Nacional Informações e Serviços

Médico revisor: MARCUS HERRERA R ALMEIDA

CRM do médico: 52.20028-8

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro superior esquerdo com repercussão intensa (75%).

Importante esclarecer que, conforme demonstra a avaliação administrativa realizada pela ré e, de acordo com o que demonstram os documentos médicos apresentados pela própria parte autora, a lesão foi ocasionada na clavícula esquerda, com sequelas no ombro esquerdo e não em todo o membro superior esquerdo.

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, analisando os documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO SE A ÚNICA SEQUELA ACOMETIDA AO AUTOR OCORREU NO EMBRO ESQUERDO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: OMBRO ESQUERDO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 4 de fevereiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC